



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.641, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Reconhece como de utilidade pública a entidade que se especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SÍTIO SACO DA IMPERTINÊNCIA E COMUNIDADES VIZINHAS**, com sede e foro jurídico na cidade de Serrinha dos Pintos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 04 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

ROSALBA CIARLINI
Stênio Pimentel França Santos